

ENC: Secretaria da Mulher-SECMULHER envia o ofício 307-21 ao Senado Federal em 12-08-21

Presidência

qui 12/08/2021 16:07

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

OFSECM-317 - RODRIGO PACHECO - reforma política - revisada.pdf;

De: Secretaria da Mulher [mailto:secretariadamulher@camara.leg.br]

Enviada em: quinta-feira, 12 de agosto de 2021 15:01

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: Secretaria da Mulher-SECMULHER envia o ofício 307-21 ao Senado Federal em 12-08-21

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo, ofício desta Secretaria da Mulher ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Atenciosamente,

Lin Israel Costa dos Santos
Chefe de Gabinete

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DA MULHER-SECMULHER

Telefone (61) 3215-8800

Edifício Principal, Térreo, Ala E, sala 01

secretariadamulher@camara.leg.br



Procuradora da Mulher

CÂMARA DOS DEPUTADOS

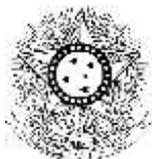
SECRETARIA DA MULHER-SECMULHER

Telefone (61) 3215-8800

Edifício Principal, Térreo, Ala E, sala 01

secretariadamulher@camara.leg.br





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

Of. n.0317/2021/SECM

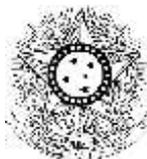
Brasília, 11 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta

Assunto: Posicionamento da Bancada Feminina sobre propostas de reforma política.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1. A Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados traz ao debate público posicionamento da Bancada Feminina sobre as propostas que estão em discussão sobre reforma política e ampliação da participação feminina, em especial, a Proposta de Emenda Constitucional nº 18/2021 e o projeto de lei nº 1951/2021, votados recentemente no Senado Federal.
2. Desafios não faltaram para a trajetória das mulheres na política. As mulheres, por mais que o direito ao voto tenha sido garantido em 1932, estão ainda conquistando seus espaços nas esferas de poder, tanto privada como pública. E a Bancada teve destacada relevância histórica por ter sido a responsável por grandes avanços na defesa dos direitos das mulheres, com forte atuação desde a última Assembleia Nacional Constituinte.
3. Com 147,9 milhões de eleitores aptos a votar nas Eleições 2020, houve evolução de 2,66% do eleitorado comparado às últimas eleições municipais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS SECRETARIA DA MULHER

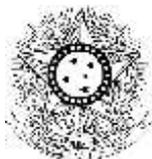
A maioria do eleitorado é formada por mulheres, que representam 52,49% do total, somando 77.649.569. Os homens somam 70.228.457 eleitores, sendo 47,48% do total¹. Além de ser maioria no eleitorado, a mulher aumentou sua participação nos partidos políticos: até ano passado representava 44% (7.466.267 mulheres de um total de 16.849.587 filiados) e em 2020 passou a representar 45,31% dos filiados a partidos políticos² (7.476.783 mulheres para 16.499.493 filiados e filiaidas).

4. No entanto, ainda não ocorreu salto de representação das mulheres na vida pública, por mais que não tenham faltado avanços no último século. Apesar do árduo caminho seguido, inclusive com a aprovação de normas que potencializam a participação feminina, bem como de diversas decisões judiciais que garantem os mesmos direitos aos homens e às mulheres na disputa política, observamos que, de acordo com estudo da Fundação Getúlio Vargas, apenas em 2018 as cotas foram cumpridas na disputa para a Câmara dos Deputados e das Deputadas. Também, de acordo com o mesmo estudo, a regra não foi cumprida nas coligações. A regra de distribuição do Fundo Eleitoral também deixou de ser cumprida por vinte e um partidos e a do Fundo Partidário por oito partidos.

5. As eleições de 2020 não foram diferentes. Em estudo feito pela Consultoria Legislativa desta Casa, em 2020 tivemos mais de 174 mil candidaturas femininas, chegando a 34,37% dos registros eleitorais (posição 29.09.2020). Quanto às candidaturas majoritárias, houve pequeno aumento em relação a 2016 (passou de 12,91% para 13,05%) no número de candidatas a prefeita e, para vice-prefeita, passou de 17,79% a 20,97%.

¹ <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/brasil-tem-147-9-milhoes-de-eleitores-aptos-a-votar-nas-eleicoes-2020>

² <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/eleitores-filiados-por-sexo-e-faixa-etaria> Posição junho.2020



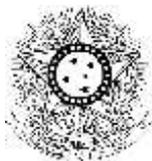
CÂMARA DOS DEPUTADOS SECRETARIA DA MULHER

6. No entanto, o mesmo estudo aponta que ainda permanece desrespeito à cota de sexo para as eleições proporcionais. Em 1.286 dos municípios brasileiros ao menos 1 partido registrado não estava respeitando a cota de mulheres.

7. Considerando este quadro, cabe este Parlamento, com a importante discussão trazida a baila em diversas propostas, prever iniciativas mais efetivas de forma a superar os vários condicionamentos ligados ao gênero, afinal participar da vida pública faz parte dos direitos humanos, do direito à cidadania. Tornar-se cidadã passa não apenas pela garantia dos direitos políticos, votar e ser votada, participar efetivamente da tomada de decisão de sua vida privada e pública, como passa também pela conquista efetiva dos direitos sociais que permitem o exercício da cidadania *stricto sensu*.

8. Diante deste cenário, esta Bancada Feminina se posiciona a favor da reserva de cadeiras no parlamento como estratégia efetiva de ação afirmativa, ou seja, garantir diretamente que cadeiras da Câmara dos Deputados, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa do Distrito Federal e das Câmaras Municipais, sejam ocupadas por mulheres em **um percentual mínimo de 30% (trinta por cento)**, bem como a garantia dos percentuais mínimo de investimento do Fundo Especial de Financiamento Eleitoral e do Fundo Partidário destinado à eleição e do tempo mínimo de propaganda eleitoral de rádio e televisão– arts. 1º, 2º e alterações dos 16-E e do 47 do art. 3º e art. 4º (gradação de implementação) do PL 1951/2021 e inclusão do §8º ao art. 17 conforme consta do art. 1º da PEC.

9. A Bancada Feminina também considera adequado a garantia do voto em dobro na distribuição dos recursos, com a inclusão de parágrafo no art. 17 da Constituição Federal, ou em outro espaço constitucional que considere adequado,



CÂMARA DOS DEPUTADOS SECRETARIA DA MULHER

que determine, na distribuição dos recursos a que se refere o § 3º, bem como de outros recursos públicos distribuídos aos partidos, que os votos dados a mulheres e/ou as cadeiras por elas conquistadas deverão ser contados em dobro. Assim, somos favoráveis ao texto proposta neste aspecto pela PEC 125/2011.

10. Da mesma sorte, consideramos imprescindível a inclusão da distribuição proporcional dos recursos financeiros e tempo de propaganda eleitoral gratuita para as candidaturas negras de homens e mulheres, considerável ajuste a ser feito no texto trazido na nova redação do art. 16-E da Lei nº 9504/1997.

11. No entanto, outros pontos do texto merecem atenção por parte de nossos pares, os quais também merecem a externalidade dos posicionamentos da Bancada Feminina:

a. Flexibilização do retorno à mera reserva de vagas para registro de candidaturas: somos contrárias a retirada da obrigatoriedade do preenchimento do registro de candidaturas femininas– art. 3º do PL 1951/2021;

b. Anistias votadas pelo Senado Federal – somos contrárias às anistias apresentadas nos artigos 2º e 3º da PEC 18/2021;

c. Constitucionalização trazida dos recursos destinados à promoção de programa de participação feminina na política: consideramos importante inclusão ao texto constitucional do percentual mínimo. No entanto, não deve haver acumulação destes recursos para candidaturas eleitorais sob pena de não serem executados os programas de promoção e difusão da participação política das mulheres – inclusão do §6º ao art. 17 conforme consta do art. 1º da PEC; supressão do §7º ao art. 17;

d. Retirada de parâmetros que diminuam a estratégia e a tática eleitoral de candidaturas femininas: supressão do §10 no art. 44 da Lei nº 9096/1995, do §3º no art. 16-E da Lei nº 9504/1997 - arts. 2º e no 3º do PL 1951/2021.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DA MULHER**

12. Desde já, agradecemos e colocamo-nos a disposição para apoiarmos estas e outras iniciativas que ampliem a participação da mulher na política.

Respeitosamente,



CELINA LEÃO
Deputada Federal/DF

Deputada **CELINA LEÃO**
Coordenadora-Geral dos Direitos da Mulher



Deputada **TEREZA NELMA**
Procuradora da Mulher



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 48/2021

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLP nº 9 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.070583/2021-41
2. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078729/2021-04
3. PL nº 2505 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.078725/2021-18
4. PL nº 2112 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.073811/2021-34
5. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
6. PEC nº 18 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
7. PL nº 1951 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082661/2021-50
8. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
9. PEC nº 13 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084094/2021-76
10. PL nº 709 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.082854/2021-19
11. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084962/2021-18
12. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083824/2021-11
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.083822/2021-22
14. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083821/2021-88
15. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083787/2021-41
16. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.083799/2021-76
17. PL nº 2753 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084955/2021-16
18. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084957/2021-13
19. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.084527/2021-93
20. PLP nº 108 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084961/2021-73
21. MPV nº 1061 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.084954/2021-71
22. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085568/2021-05
23. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085565/2021-63
24. VET nº 42 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.085563/2021-74
25. PLP nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086005/2021-26



26. PLP nº 73 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.066963/2021-81
27. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.072559/2021-46
28. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.079515/2021-47
29. PL nº 3242 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086803/2021-58
30. PL nº 2634 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086626/2021-18
31. PLC nº 151 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.0871182021-49
32. MPV nº 1045 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.087124/2021-04
33. PLN nº 3 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086226/2021-02
34. MPV nº 1040 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.081047/2021-71
35. MSF nº 35 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.080714/2021-06
36. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083931/2021-40
37. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084503/2021-34
38. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084960/2021-29
39. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083393/2021-93
40. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.084958/2021-50
41. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.083815/2021-21
42. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086624/2021-65
43. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086246/2021-75
44. PDL nº 342 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.086591/2021-17
45. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086248/2021-64
46. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.086596/2021-31
47. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.087099/2021-51

Secretaria-Geral da Mesa, 26 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

